



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SECRI/REITORIA/UFR N° 19, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Processo n° 23853.010151/2025-05

**CHAMADA INTERNA SECRI/REITORIA/UFR/2025 AUXÍLIO PEDAGÓGICO CELPE-BRAS
2025/2**

A Secretaria de Relações Internacionais (SECRI) da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, definidas nas Resolução CONSUNI/UFR N° 108/2024, em cumprimento à Lei N° 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), assim como à Resolução CONSEPE/UFR n° 20, de 15 de Março de 2023, que apresenta as diretrizes para execução do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o Edital do Processo de seleção para a concessão de Auxílio pedagógico - PEC-PLE, ano 2025, no contexto do Plano Institucional de Internacionalização, para estudantes estrangeiros que irão prestar o Exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) 2025/2, que fazem parte do quadro de auxiliados do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, conforme condições, orientações e procedimentos dispostos a seguir.

1. AUXÍLIO PEDAGÓGICO CELPE-BRAS 2025/2

- 1.1. O Auxílio Pedagógico Celpe-Bras 2025/2 tem a finalidade de auxiliar os estudantes estrangeiros PEC-PLE auxílio financeiro para prestarem o Exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) 2025/2.
- 1.2. O auxílio é destinado aos estudantes estrangeiros oriundos do Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), prioritariamente já vinculados à Assistência Estudantil da UFR, coordenado pela DAE/PRAE.
- 1.3. Esta chamada interna busca atender aos seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e do plano de desenvolvimento institucional (PDI):
 - 1.3.1. ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
 - 1.3.2. ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
 - 1.3.3. PDI - Promover a interculturalidade e o multilinguismo na UFR.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Reduzir as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos marginalizados na sociedade, e possibilitar o acesso e a integração dos estudantes estrangeiros na UFR, especialmente aqueles que fazem parte do quadro de auxiliados do Programa de Assistência Estudantil.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de estudantes estrangeiros PEC-PLE.
- 2.3. Capacitar os estudantes estrangeiros advindos do PEC-PLE para a comunicação escrita e oral no idioma português, através da aprovação no exame CELPE-BRAS, e obterem o certificado de

proficiência em língua portuguesa, requisito obrigatório para o ingresso da graduação em universidades brasileiras, através do PEC-G.

3. CONCESSÃO DO AUXÍLIO PEDAGÓGICO CELPE-BRAS 2025/2

- 3.1. Nesta Chamada serão atendidos até 11 (onze) estudantes estrangeiros com auxílio de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
- 3.2. A SECRI apresenta previsão orçamentária no valor total de até R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais) para a execução desta ação.
- 3.3. O auxílio será pago em pecúnia, em forma de depósito bancário, em conta corrente do estudante contemplado, ou via pix.
- 3.4. O auxílio concedido não implica vínculo empregatício com a UFR.

4. REQUISITOS

- 4.1. Ser auxiliado do Programa de Assistência Estudantil da UFR.
- 4.2. Estar vinculado ao Programa PEC-PLE e regularmente matriculado em alguma disciplina da UFR.
- 4.3. Não possuir vínculo empregatício.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas pela internet por meio de processo SEI/UFR, contendo TODOS documentos previstos no subitem 5.3, encaminhados à SECRI.
- 5.2. Antes de realizar a inscrição, o estudante deve estar ciente de todas as normas, obrigações, direitos, vedações, e penalidades previstas nesta Chamada.
- 5.3. O estudante deverá iniciar Processo SEI/UFR, com Tipo de Processo SECRI: AUXÍLIO PEDAGÓGICO, e anexar os seguintes documentos:
 - 5.3.1. Formulário de inscrição (SECRI: AUXÍLIO PEDAGÓGICO CELPE-BRAS) preenchido;
 - 5.3.2. Termo de compromisso assinado (Anexo I);
 - 5.3.3. Atestado de matrícula;
 - 5.3.4. Declaração de vínculo com a Assistência Estudantil, que deve ser solicitada à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PRAE) via processo SEI-UFR, Tipo de Processo "DAE/PRAE SOLICITAÇÃO DE ATESTADOS". A declaração será emitida em até 2 dias úteis. Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (66) 3410-4064 das 7h às 11h e das 13h às 17h;
- 5.4. A SECRI poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgarem necessário.

6. SELEÇÃO

- 6.1. Para critério de seleção, será seguida a ordem de coeficiente de rendimento.
- 6.2. As inscrições que não atenderem às exigências desta Chamada, estiverem incompletas, ou incorretamente preenchidas serão automaticamente ELIMINADAS do processo de seleção.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados no site institucional (<https://ufr.edu.br/secri>), na aba "Editais", assim como no Boletim de Serviços Eletrônico;
- 7.2. Os resultados do processo de seleção e as datas previstas estão presentes no cronograma desta Chamada.

8. INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

- 8.1. Os estudantes contemplados devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú e Sicredi) para depósito do pagamento, ou CHAVE PIX (CPF).
 - 8.1.1. Para o pagamento do auxílio o/a estudante beneficiado(a) deverá apresentar um dos dados

bancários de acordo com o que consta no item 8.1 deste edital.

8.1.2. Não é permitida a indicação de conta poupança do estudante, ou de contas de terceiros e de outros bancos.

8.1.3. O estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento do auxílio e desbloquear limites para recebimento.

8.2. Os estudantes deverão assinar o termo de compromisso (Anexo I) com as obrigações a serem cumpridas.

8.3. Não será efetuado pagamento retroativo em decorrência de fornecimento de informações bancárias equivocadas ou desatualizadas, inativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento, ou atraso na apresentação do Termo de Aceite institucional ou da agência financiadora.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O estudante terá até 10 dias, após a realização do Exame Celpe-Bras 2025/2, para apresentar relatório de prestação de contas.

9.2. Eventuais valores não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União.

9.3. Os eventuais custos que ultrapassem o valor do auxílio pedagógico, serão de responsabilidade do estudante.

10. RECURSOS

10.1. Recursos aos termos ou ao resultado preliminar desta Chamada deverão ser encaminhados à SECRI/UFR, por escrito em Processo SEI, conforme cronograma.

11. CRONOGRAMA

11.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	04/08/2025
Data final para impugnação aos termos deste edital	até 06/08/2025
Período de inscrição	07/08 a /11/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/08/2025
Data final para recursos ao resultado preliminar	até 13/08/2025
Divulgação do resultado final	até 14/08/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SECRI, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A concessão do auxílio pedagógico, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFR.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRI.



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário de Relações Internacionais**, em 05/08/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555932** e o código CRC **1F6C68EE**.

uiANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

DADOS DO/A ESTUDANTE	
Nome:	
CPF:	
Matrícula:	
Telefone celular:	
E-mail institucional:	
Dados bancários:	Banco: Agência: Conta Corrente:
Chave PIX (Somente CPF)	

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO, caso seja beneficiado com o auxílio pedagógico, que:

01. Li e aceito os termos e anexos da Chamada interna SECRI/PRAE/REITORIA/UFR/2025 AUXÍLIO PEDAGÓGICO CELPE-BRAS 2025/2.

02. O Auxílio Pedagógico de que trata este edital destina-se a auxiliar os estudantes estrangeiros PEC-PLE auxílio financeiro para prestarem o Exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) 2025/2.

03. Tenho ciência de que este auxílio deve ser utilizado exclusivamente para gastos que tenham relação direta com a ida do estudante estrangeiro ao Exame Celpe-Bras 2025/2 (gastos com transporte, alimentação, hospedagem e taxa de inscrição do exame).

04. O valor do auxílio é de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e só será creditado em minha conta corrente caso eu cumpra os termos deste edital.

05. O auxílio está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios.

06. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar à SECRI.

07. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira. E em final de exercício financeiro o prazo estabelecido poderá sofrer redução.

08. Devo cumprir os seguintes REQUISITOS deste auxílio, considerando para tanto o período de vigência do Edital:

- A. Atender o critério de vulnerabilidade socioeconômica;
 - B. Ter matrícula ativa na UFR;
 - C. Não possuir vínculo empregatício;
 - D. Enviar relatório de prestação de contas até o dia 10 após o exame Celpe-Bras 2025/2, via e-mail para a Secretaria de Relações Internacionais (internacional@ufr.edu.br).
 - E. Responder às mensagens da SECRI e/ou PRAE via e-mail e demais meios de comunicação disponibilizados pelo beneficiário na "FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE".
- 09.** Ocorrendo o DESCUMPRIMENTO dos requisitos listados, o auxílio pedagógico poderá não ser concedido.
- 10.** Os eventuais custos extras ocorrerão por conta do estudante.
- 11.** Eventuais valores não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos via GRU.
- 12.** Devo observar e cumprir os prazos para apresentação das documentações solicitadas, sob risco de suspensão do auxílio sem direito ao pagamento retroativo.
- 13.** A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilita de implementar e receber quaisquer benefícios estudantis, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada auxílio, sob pena de desclassificação do estudante.
- 14.** As informações prestadas, desde a inscrição, estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Data e Assinatura Digital do Estudante.